



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230420PE00101

LICITAÇÃO Nº. 00101/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br - Tel.: (083) 98876-2406.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Substituta, assessorada por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2023**, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00101/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal Nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - SES.**

Data de abertura da sessão pública: 08/11/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/11/2023. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - SES.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir

demanda específica - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - SES - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original até as 23:59h da data citada no subitem 2.2, **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.4.Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites:

[https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/;](https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/)

www.tce.pb.gov.br;

www.licitacaocabedelo.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: até 20 (vinte) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SRP.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10.Como condição prévia à habilitação do arrematante no certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU, através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.10.4.No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1.Lembrando que os requisitos dos documentos digitais utilizados no processo eletrônico do TCE-PB estão dispostos no **art. 17 da Resolução Normativa nº 11/2015, publicada em 18/12/2015**, os documentos supracitados devem ser, **preferencialmente**, inseridos em PDF combinado, na ordem contida no subitem **12.0.DA HABILITAÇÃO**, com as seguintes especificações: Formato PDF/A; Desbloqueado e sem proteção contra cópia; Sem vírus; Tamanho de página A4; Tamanho máximo de 10MB (Megabytes); Limite de 200KB (Kilobytes por página); Com conteúdo pesquisável OCR; Preferencialmente em preto e branco.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.2.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.11.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.
17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
17.4.2.2.A pedido do fornecedor.
17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
17.6.Serão registrados na ata:
17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.3. A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

22.4. Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, a gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Irani Soares da Silva.

22.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Thaís Nascimento Quintanilha, Coordenadora Setor de Nutrição-HMMPAB e/ou quem a venha substituir no tramite do processo.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 24 de Outubro de 2023.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00101/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto Aquisição Utensílios p/ Copa e Cozinha visando atender as necessidades do Setor de Nutrição do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, CAPS I e CAPS II no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-SECAB.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, através do seu Secretário o Sr. Murilo Wagner Suassuna de Oliveira com base no Decreto Municipal n° 17, de 15 de junho de 2018, vem por meio deste, e em atenção ao Decreto Municipal n° 15, de 22 de março de 2023, autorizar de forma expressa, que o presente processo administrativo de contratação seja realizado por meio da Lei n° 10.520/02 c/c a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para fins de atendimento aos dispositivos legais.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a Administração Pública - SESCAB precisa atender as necessidades atuais na unidade de saúde HMMPAB, para bem atender a população de Cabedelo-Pb de forma humanizada fornecendo condições de preparo para produção de alimentação para os pacientes internos e funcionários da unidade-HMMPAB, CAPS I E CAPS II.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABRIDOR DE GARRAFA, REFORÇADO, EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	10	ME
2	ABRIDOR DE LATAS ZINCADO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
3	AÇUCAREIRO/FARINHEIRA DE PLÁSTICO DE 1 L, NA COR BRANCA, LIDEAL PARA DISPOR À MESA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	15	ME
4	AMOLADOR DE FACA MANUAL TIPO CHAIRA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DA LÂMINA 356 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 131 MM, ESTRIADA-IMANTADA, COR CABO BRANCA, AÇÃO ANTIMICROBIANA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
5	AMOLADOR DE FACAS PEDRA CARBORUNDUM - COMPRIMENTO APROXIMADO 20.5 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 2.5 CM, COM BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO ESCOVADO, GRAMPO E DEMAIS PEÇAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI- CORROSÃO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
6	BACIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE: 05L . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	20	ME
7	BACIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE: 10L . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	20	ME
8	BACIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE: 20L . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	20	ME
9	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100 L . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
10	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 50 L . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	15	ME
11	BANDEJA GRANDE: INOX, RETANGULAR, 40 CM COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
12	BANDEJA GRANDE: INOX, RETANGULAR, 48 CM COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
13	BANDEJA PLÁSTICA - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE 12 LITROS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME

14	BANDEJA PLÁSTICA - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE 3 LITROS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
15	BANDEJA PLÁSTICA - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE 5 LITROS Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	20	ME
16	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
17	BISNAGA DE PLÁSTICO, PARA CONDIMENTOS COM BICO DE PROTEÇÃO, PERMITINDO MAIOR HIGIENE. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	50	ME
18	BULE DE ALUMÍNIO POLIDO 5 LITROS, Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
19	BULE DE ALUMÍNIO POLIDO 2 LITROS, Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
20	CAIXA EMPILHAVEL PARA CARNE: EM PLASTICO RESISTENTE, C/ TAMPA, NA COR BRANCO, APROXIMADAMENTE 23 LITROS	UND	18	ME
21	CAIXA EMPILHAVEL PARA CARNE: EM PLASTICO RESISTENTE, S/ TAMPA, NA COR BRANCO, APROXIMADAMENTE 23 LITROS	UND	18	ME
22	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO 16 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
23	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO 18 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
24	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO 20 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
25	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO 22 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
26	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO 24 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
27	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO 26 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
28	CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, NUMERAÇÃO 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
29	CAIXA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 12 LITROS, FECHADA, TRANSPARENT, COM TAMPA RESISTENTE E TRAVAS, NO FORMATO RETANGULAR. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
30	CAIXA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 29 LITROS, FECHADA, TRANSPARENT, COM TAMPA RESISTENTE E TRAVAS, NO FORMATO RETANGULAR. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
31	CAIXA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 48 LITROS, FECHADA, TRANSPARENT, COM TAMPA RESISTENTE E TRAVAS, NO FORMATO RETANGULAR. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
32	CAIXA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 60 LITROS, FECHADA, TRANSPARENT, COM TAMPA RESISTENTE E TRAVAS, NO FORMATO RETANGULAR. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
33	CAIXA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 05 LITROS, FECHADA, TRANSPARENT, COM TAMPA RESISTENTE E TRAVAS, NO FORMATO RETANGULAR. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
34	CAIXA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS, FECHADA, TRANSPARENT, COM TAMPA RESISTENTE E TRAVAS, NO FORMATO RETANGULAR. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
35	CAIXA TÉRMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR; CAPACIDADE 12 L. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	3	ME
36	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MÍNINA DE 100 LITROS, RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA DE PAREDE DUPLA, TOTALMETE REMOVIVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	4	ME
37	CAIXA VAZADA TIPO CEASA MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, CAPACIDADE: 60LITROS CARGA POR CAIXA: 30 KG. PESO: 1,75 KG. CUBAGEM: 0,062 MÂ, DIMENSÕES INTERNAS ALTURA 28 CM / LARGURA 33 CM / COMPRIMENTO 52 CM, DIMENSÕES EXTERNAS ALTURA 31 CM / LARGURA 36 CM / COMPRIMENTO 56CM, EMPILHAVÉL. COR: BRANCO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	150	ME
38	CANECÃO DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS OU Nº 18: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL REFORÇADO, LINHA HOTEL, DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 4 ½ LITROS,	UND	6	ME

	FÁCIL DE LIMPAR, ALÇA ANTITÊMICA			
39	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO 1º QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		6 ME
40	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO 1º QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		6 ME
41	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO 1º QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 19LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		6 ME
42	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO 1º QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 27 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		6 ME
43	CHALEIRA DE ALUMINIO - CAPACIDADE PARA 9 LITROS. . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		6 ME
44	COADOR DE CAFÉ, GRANDE TIPO FLANELA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		150 ME
45	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		600 ME
46	COLHER PARA SERVIR ARROZ , APROXIMADAMENTE 30 CM, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		20 ME
47	COLHER MESA, TIPO SOPA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		2500 ME
48	COLHER, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SUÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO FINO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		20 ME
49	CONCHA EM INOX, PARA SOPA OU FEIJÃO - DIÂMETRO DE 9 CM E 30 CM DE CABO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		20 ME
50	CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, COM 06 UNIDADE, CAPACIDADE DE 300ML. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	CONJUNTO		8 ME
51	CONJUNTO DE MÍNIMO 4 POTES, DE VIDRO, COM TAMPA . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	CONJUNTO		6 ME
52	CONJUNTO DE ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM 3 PEÇAS COM BORDA ALTA Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	CONJUNTO		8 ME
53	CONJUNTO DE ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM 5 PEÇAS COM BORDA ALTA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	CONJUNTO		8 ME
54	CONJUNTO DE XICARAS MEDIDORAS COMPOSIÇÃO PLÁSTICA. COR TRANSPARENTE IDEAL PARA MEDIR A QUANT DE INGREDIENTES E FARANTI MELHOR QUALIDADE NAS RECEITAS. POSSUI NIVELADOR INDICADO A MEDIDA COM PRECISÃO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		8 ME
55	COPO MEDIDOR 500 ML - COMPOSIÇÃO PLÁSTICA. COR TRANSPARENTE POSSUI NIVELADOR INDICANDO A MEDIDA COM PRECISÃO. QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		30 ME
56	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ TIPO MANUAL, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, APLICAÇÃO LEGUMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 02 LAMINAS DE 06 E 10 MM, PÉS E COLUNA TUBO AÇO, ALTURA MÍNIMA DE 1,31 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		6 ME
57	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM 20 CM DE DIAMETRO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		4 ME
58	CUSCUZEIRA TIPO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 27 LITROS Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		4 ME
59	CUTELO LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO COM CARNONATO FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO. COR BRANCA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND		4 ME
60	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DOMÉSTICO; - MANUAL; - CABO EM POLIPROPILENO; - LÂMINA EM AÇO INOX, COM 4 CM DE LARGURA; - LÂMINA REGULÁVEL, NA POSIÇÃO HORIZONTAL; - COMPRIMENTO MÍNIMO: 15 CM; - AS MEDIDAS PODERÃO TER VARIAÇÃO DE 20% A MAIOR OU MENOR. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE	UND		8 ME

	MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO			
61	ESCORREDOR DE MASSA GRANDE EM ALUMÍNIO POLIDO, DE NO MÍNIMO 1,0 CM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA ESCORRER APROXIMADAMENTE 20 QUILOS DE MASSA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50CM, COM 2 ALÇAS E PÉ NO MESMO MATERIAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	8	ME
62	ESCORREDOR DE LOUÇA - ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 36 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS .	UND	10	ME
63	ESCORREDOR DE TALHERES EM PLÁSTICO COM DIVISÓRIA. DIMENSÕES APROXIMADAS EMBALAGEM: 38X30X29CM (LXPXA) . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
64	ESCORREDOR DE PRATO EM MATERIAL INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PRATOS COM COMPARTIMENTO PARA COPOS E TALHERES Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
65	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICOS - POSSUI UMA ESPONJA E CERDAS EM NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO, CABO RÍGIDO (INQUEBRÁVEL E ANATÔMICA, QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO SOLTA AS CERDAS). Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	150	ME
66	ESCUMADEIRA COLHER, MATERIAL DO CORPO E DO CABO DE AÇO INOXIDÁVEL. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
67	ESCUMADEIRA INOX EM TELA ARAME TIPO INDUSTRIAL . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	8	ME
68	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM INOX REFORÇADO, COM CABO ANATÔMICO E EM INOX, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 25CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
69	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO OU INOX: RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, DE FÁCIL LIMPEZA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 7 CM DE DIÂMETRO, 9 CM DE ALTURA E 18 CM DE COMPRIMENTO (CABO), Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
70	ESTRADOS DE POLIPROPILENO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES 30 X 500 X 500 MM CAPACIDADE PARA 2.000 KG/M ² . COR NATURAL. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
71	ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO EM INOX.RESISTENTE A TEMPERATURAS DE - 40°C ATÉ 240°C; TAMANHO TOTAL DA ESPÁTULA: 25,5CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
72	ESPÁTULA DE INOX PARA BOLO: ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DURÁVEL, DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGENS E DEFORMIDADES, FÁCIL DE LIMPAR, POLIMENTO EM ALTO BRILHO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM	UND	10	ME
73	FACA MESA, PARA REFEIÇÃO TOTALMENTE EM INOX DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, POLIDO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	2500	ME
74	FACA PARA PÃO AÇO INOX: FACA DE PÃO EM INOX, DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, DE FÁCIL LIMPEZA. COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA: 2,5CM; COMPRIMENTO: 21CM	UND	10	ME
75	FACA PARA CARNE EM INOX - FACA DE CARNE N° 10 CABO BRANCO DE POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
76	FACA PARA CORTE DE LEGUMES EM INOX - FACA PROFISSIONAL 4 POL, TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
77	FACA PARA CARNE EM INOX - FACA DE CARNE PROFISSIONAL 5 POL, TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
78	FACA PARA CARNE EM INOX - FACA DE CARNE PROFISSIONAL 8 POL, TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
79	FACA PARA CARNE EM INOX - FACA DE CARNE PROFISSIONAL 10 POL, TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
80	FACA PARA CARNE EM INOX - FACA DE CARNE PROFISSIONAL 12 POL, TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
81	FACA PARA DESOSSAR EM AÇO INOX 6 POLEGADAS, PROFISSIONAL . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
82	FATIADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADA DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA 6 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME

83	FORMA PARA BOLO (REDONDA) COM CONE, EM ALUMÍNIO POLIDO. 22 CM DE DIÂMETRO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
84	FORMA DE ARO REMOVÍVEL 30 CM DIÂMETRO: FORMA REDONDA COM ARO REMOVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA, ANTIADERENTE, DE ALTA QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES	UND	10	ME
85	FORMA PARA GELO, QUADRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; COM TAMPA PROTETORA; CAPACIDADE APROXIMADA: 300ML; MEDIDAS MÍNIMAS: 25 CM DE COMPRIMENTO X 11 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA; FORMATO DO GELO: QUADRADO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
86	FORMA REDONDA GRANDE COM FUNDO REMOVÍVEL ANTIADERENTE PARA BOLO E TORTA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
87	FRIGIDEIRA, COM ALÇA, 50 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	4	ME
88	FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, 30 CM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS COR PRETA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
89	FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, 50 CM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANTIADERENTE; Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
90	GARFO BIDENTE EM INOX - COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.	UND	6	ME
91	GARFO EM INOX PARA CHURRASCO, CABO EM INOX, POLIDO, COM 02 PONTAS, PRIMEIRA LINHA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6	ME
92	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E POLIDA, Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO		1500	ME
93	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 2 LITROS - INOX Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	30	ME
94	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 3 LITROS - INOX Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO		30	ME
95	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 4 LITROS - INOX Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
96	GARRAFA TERMICA, ESPUMA PU (POLIURETANO), LIVRE CFC, ENTRE AS PAREDES, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, MECANISMO DE PRESSÃO PARA LIBERAÇÃO DE LIQUIDO, DADOS DA FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	8	ME
97	GAVETAS ORGANIZADORAS COM 04 GAVETAS - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABERTURA E FECHAMENTOS SEM RESISTENCIA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
98	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, GRADUADA, CAPACIDADE 2L, MODELO COM TAMPA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	30	ME
99	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, GRADUADA, CAPACIDADE 3 L. MODELO COM TAMPA. APLICAÇÃO PARA ÁGUA/SUCO E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO E ALÇA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	30	ME
100	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, GRADUADA, CAPACIDADE 5L. MODELO COM TAMPA. APLICAÇÃO PARA ÁGUA/SUCO E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO NO CORPO E ALÇA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	30	ME
101	JOGO DE VASILHA PLASTICA RESISTENTE COM 3 PEÇAS - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DIVERSOS, TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, (LIVRES DE BPA),	UND	15	ME
102	MAMADEIRA DE MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRIAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), COM CAPACIDADE DE 240 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO E SEM MOTIVOS DECORATIVOS, COM BICO DE SILICONE QUE POSSUA ALTURA DE 02 CENTÍMETROS DA BASE A PONTA COM ORIFÍCIO QUE NÃO SEJA DO FORMATO DE CRUZ, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A TAMPA DEVE SER DE MATERIAL FLEXÍVEL, TAMBÉM RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	300	ME
103	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO, RESISTENTE, LINHA INDUSTRIAL, C/ VÁLVULA DE SILICONE, CABOS ESPECIAIS (BAQUELITE) RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 20 LITROS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
104	PANQUEQUEIRA COM MATERIAL ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, DIÂMETRO: 22 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME

105	PAPEIRO PANELA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE STARFLON E EXTERNO DE POLIÉSTER. CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO PEGADOR DE NYLON. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
106	PAPEIRO EM ALUMÍNIO, POLIDO SEM TAMPA. CAPACIDADE 1LITRO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
107	PEGADOR DE MASSA EM INOX RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
108	PEGADOR PARA MASSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS. TAMANHO MÉDIO 21 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
109	PEGADOR PARA MASSA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS. TAMANHO MÉDIO 28 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
110	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE COM CABO PLÁSTICO. TAMANHO: 30CM Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
111	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
112	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 18 CM DIÂMETRO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
113	PENEIRA EM INOX, CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
114	PORTA MACARRÃO TAMPA COM ROSCA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO. DO TAMANHO EXATO DO ESPAGUETE. POTE HERMÉTICO. PRODUTO TRANSPARENTE QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
115	PORTA TALHER IDEAL PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR OS TALHERES EM PERFEITA ORDEM E LIMPEZA, MATERIAL PLÁSTICO COM 6 DIVISÓRIAS E TAMPA NA COR BRANCA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
116	PORTA-BISCOITO MARIA TAMPA COM ROSCA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO. POTE HERMÉTICO QUE GARANTE A CROCÂNCIA DO BISCOITO. PRODUTO TRANSPARENTE QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO INTERNO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME
117	PORTA-DETERGENTE DE PLASTICO COM SEPARAÇÕES INTERNAS QUE INDICAM A COLOCAÇÃO DA ESPONJA BARRA DE SABÃO E DETERGENTE LÍQUIDO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	30	ME
118	PORTA GUARDANAPO <input type="checkbox"/> TV <input type="checkbox"/> EM PLÁSTICO PRETO, DEITADO, COMPATÍVEL COM GUARDANAPO 14 X 14 CM (APROXIMADAMENTE). ENVIAR AMOSTRA OU CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.	UND	20	ME
119	POTE TRANSPARENTE 100ML COM TAMPA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
120	POTE PARA BISCOITOS CREAM CRACKER, POTE HERMÉTICO PARA MANTÉM O BISCOITO SEMPRE CROCANTE. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
121	PRATO DE VIDRO FUNDO, TIPO DURALEX, COR ÂMBAR OU AZUL. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	2000	ME
122	PRATO DE VIDRO FUNDO, TIPO DURALEX, COR TRANSPARENTE. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	2000	ME
123	PRATO DE VIDRO RASO TIPO DURALEX, COR ÂMBAR OU AZUL Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	2000	ME
124	PRATO DE VIDRO RASO TIPO DURALEX, COR TRANSPARENTE. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	2000	ME
125	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO, CORES VARIADAS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	1000	ME
126	RALADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 FACES - RALADOR ALIMENTO, AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, 4, COZINHA. -. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10	ME
127	RODO DE PIA PEGA ANATÔMICA. COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS.. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	20	ME
128	ROLO DE MASSA DE POLIETILENO MÉDIO: ROLO GIRATÓRIO PARA MASSA EM POLIETILENO, ATÓXICO, SEM DEFEITOS E IMPERFEIÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE DIÂMETRO	UND	10	ME
129	SACO DE AMOSTRA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO COM TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (DATA, TURNO, PREPARAÇÃO). TAMANHO 28CMX16CM.,Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6000	ME
130	SALEIRO DE PLASTICO, QUADRADA NA COR BRANCA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	12	ME

131	TÁBUA DE POLIPROPILENO NA COR VERDE, APROXIMADAMENTE 70X60X02 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6 ME
132	TÁBUA DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, APROXIMADAMENTE 70X60X02 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6 ME
133	TÁBUA DE POLIPROPILENO NA COR VERMELHA , APROXIMADAMENTE 70X60X02 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6 ME
134	TÁBUA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA , APROXIMADAMENTE 70X60X02 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6 ME
135	TÁBUA DE POLIPROPILENO NA COR AMARELA, APROXIMADAMENTE 70X60X02 CM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	6 ME
136	TABULEIRO PARA FORNO INDUSTRIAL: ASSADEIRA PARA FORNO LISA, EM ALUMÍNIO RESISTENTE, DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, IMPEDINDO O APARECIMENTO DE FERRUGEM E DEFORMIDADES, DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X40 CM, COM BORDA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10 ME
137	TRAVESSA DE PLASTICO PARA ALIMENTOS 28,7 X 19,7 CM IDEAL PARA TEMPERAR CARNES E MANUSEAR ALIMENTOS. COR BRANCA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10 ME
138	TRAVESSA DE PLASTICO PARA ALIMENTOS 44,0 X 28,5 CM IDEAL PARA TEMPERAR CARNES E MANUSEAR ALIMENTOS. COR BRANCA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10 ME
139	TRAVESSA DE PLASTICO PARA ALIMENTOS 58 X 38 CM IDEAL PARA TEMPERAR CARNES E MANUSEAR ALIMENTOS. COR BRANCA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10 ME
140	TRAVESSA MATERIAL VIDRO REFRAATÁRIO, TAMANHO MÉDIO, TIPO FUNDO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	10 ME
141	TESOURA TRINCHANTE PARA AVES: TESOURA TRINCHANTE, EM INOX, CABO DE POLIPROPILENO, 10 POLEGADAS, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	8 ME
142	TESOURA INOX COZINHA CABO PLÁSTICO 21CM . Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO	UND	8 ME
143	KIT DE FORMA DE METAL EMPADA LISA N° 3 FORMINHA	KIT	30 ME
144	KIT DE FORMA DE METAL EMPADA LISA N° 4 FORMINHA	KIT	30 ME
145	KIT DE FORMA DE METAL EMPADA LISA N° 5 FORMINHA	KIT	30 ME
146	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES NÃO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	100 ME
147	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES NÃO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND	50 ME
148	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES NÃO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UND	50 ME
149	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES NÃO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UND	50 ME
150	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES NÃO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	30 ME
151	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES NÃO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UND	30 ME
152	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS TRANSPARENTES NÃO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	20 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

4. DOS PRAZOS

A validade da Aquisição no termo de referência, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

O prazo para execução do objeto da licitação deverá ser até 20 DIAS a conta da assinatura do contrato do corrente ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação de troca.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) contratado(s), por sua conta, risco e expensas, na no Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB, localizada na Rua Arthur Santos Viana 95 - Ponta de Matos - Cabedelo-PB. CEP: 58.100-575. Telefone (83) 3250-3276, E-mail: sescab.hospitalpadrealf@cabedelo.pb.gov.br nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será pela servidora Thais Nascimento Quintanilha, Coordenadora Setor de Nutrição-HMMPAB e/ou quem a venha substituir no tramite do processo. (incluir coordenadoras do caps)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- e) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.
- f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
- g) Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

8. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- c) Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal de Saúde, localizada na Av. Duque de Caxias, S/nº, Centro, nesta cidade.

10. DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11. DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-Pb de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Thaís Nascimento Quintanilha

Coordenadora Nutrição-HMMPAB

Matrícula 08.731-9

Paulo Ricardo Rodrigues

Diretor Geral - HMMPAB

Matrícula: 06.837-3



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00101/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00101/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - SES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE GARRAFA, REFORÇADO, EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO.		UND	10		
2	ABRIDOR DE LATAS ZINCADO. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO		UND	10		
3	AÇUCAREIRO/FARINHEIRA DE PLÁSTICO DE 1 L, NA COR BRANCA, LIDEAL PARA DISPOR À MESA. Registro INMETRO e ÓRGÃO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (um) ANO QUANDO FOR O CASO		UND	15		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00101/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00101/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00101/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00101/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ - SES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00101/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00101/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00101/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00101/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230420PE00101

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Irani Soares da Silva, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Corelia Velloso Frade, 159 - Apt 102 - Jardim Cid Universitária - João Pessoa - PB, CPF n° 441.604.374-00, Carteira de Identidade n° 937,952 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00101/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS II NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ - SES, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00101/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SRP

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: até 20 (vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

i - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, a gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Irani Soares da Silva.

A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Thaís Nascimento Quintanilha, Coordenadora Setor de Nutrição-HMMPAB e/ou quem a venha substituir no tramite do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....